

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
ESTADO DO TOCANTINS

52º Sessão

Ata da sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, realizada aos 23 dias do mês de junho de 1994, presidida pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Amado Cilton Rosa.

As 8:40 min (oito horas e quarenta minutos) do dia 23 de junho de 1994, havendo "quorum", reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, em sessão ordinária, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Amado Cilton Rosa, a qual estiveram presentes os Exmos. Srs. Juizes José Liberato Costa Póvoa, Bernardino Lima Luz, Marco Villas-Boas, Marcelo Dolzany da Costa, e Paulo Idélano Soares Lima. Esteve representando a douta Procuradoria Regional Eleitoral, o Doutor Juliano B. Villa-Verde de Carvalho. Declarada aberta a sessão, o Exmo. Sr. Presidente determinou a leitura da Ata da sessão anterior, que foi aprovada. Após conferência dos acórdãos, iniciou-se o julgamento dos processos da pauta nº 32/94, seguintes: Autos 2256/94 - Procedência: Palmas (29ª Zona) - Assunto: Ação Penal oriunda do inquérito policial nº 214/93, por crime previsto no art. 331 do Código Penal - Requerente: Ministério Público Eleitoral - Requerido: Sr. Walter Peixoto dos Santos - Relator: Exmo. Sr. Juiz Bernardino Lima Luz - DECISÃO UNANIME: Acolhendo o parecer oral do douto representante do Ministério Público Eleitoral, declarar a incompetência deste Egrégio Tribunal para conhecer deste processo, em face do art. 296 e art. 35 II do Código Eleitoral e 331 do Código Penal Brasileiro e de consequência remeter os autos à Justiça Eleitoral de 1ª Grau, da 29ª Zona Eleitoral, sediada em Palmas, competente para processar e julgar o feito, à mingua da prerrogativa de foro do denunciado (art. 212 do CPB). Autos 020/94 - CRE - Procedência: Palmas (29ª Zona) - Assunto: Representação contra o Deputado Izidoro de Oliveira pela prática de propaganda eleitoral ilícita - Requerente: Exmo. Sr. Procurador Regional Eleitoral - Requerido: Exmo. Sr. Corregedor Regional Eleitoral - Autos retirados com vista ao Juiz Bernardino Lima Luz, após votarem os Juizes José Liberato Costa Póvoa, Marco Villas Boas e Marcelo Dolzany da Costa, pela aplicação da pena de multa no seu grau mínimo, ou seja, 10.000 UFIRs, que serão corrigidas no dia do efetivo pagamento (art. 59, parágrafo 2º, da Lei 8.713/93). Chamado a votar o Juiz Paulo Idélano Soares Lima preferiu aguardar o voto vista. 058/94 - Procedência: Palmas (29ª Zona) - Assunto: Representação contra o Deputado Eudoro Pedrosa pela prática de propaganda eleitoral ilícita - Requerente: Exmo. Sr. Procurador Regional Eleitoral - Requerido: Exmo. Sr. Corregedor Regional Eleitoral - Retirados de pauta com vista ao Exmo. Sr. Juiz Bernardino Lima Luz, após rejeitada por unanimidade a preliminar de ilegitimidade "ad causam" passiva, bem como superada a preliminar de incompetência deste Egrégio Tribunal, por maioria de votos, conforme suscitadas pela defesa do Representado. Em divergência, o Juiz Bernardino Lima Luz pela competência do Juiz de 1ª Grau da Justiça Eleitoral. Quanto ao mérito, proferiram seus votos, além do Relator, os Exmos. Srs. Juizes Marco Villas Boas e Marcelo Dolzany da Costa, pela aplicação da pena de multa em seu grau mínimo (art. 59, parágrafo

2ª da Lei 8.713/93). Aguardará o voto vista, o Exmo. Sr. Juiz Paulo Idélano Soares Lima. Autos 022/94 - Procedência: Palmas (29ª Zona) - Assunto: Representação contra Eudoro Pedrosa pela prática de propaganda ilícita - Requerente: Exmo. Sr. Procurador Regional Eleitoral - Indicado: Exmo. Sr. Corregedor Regional Eleitoral - Retirados de pauta com vista ao Exmo. Sr. Juiz Bernardino Lima Luz, após julgadas e rejeitadas as preliminares de ilegitimidade "ad causam" passiva, por unanimidade, e incompetência deste Egrégio Tribunal para processar e julgar o feito, por maioria de votos. Vencido o Exmo. Sr. Juiz Bernardino Lima Luz. Quanto ao mérito, votaram o Sr. Relator pela improcedência da representação e arquivamento dos autos e Exmo. Sr. Juiz Marco Villas Boas pela aplicação da pena de multa no seu grau mínimo, de acordo com o art. 59, parágrafo 2º da Lei 8.713/93. Os Exmos. Srs. Juizes Marcelo Dolzany da Costa e Paulo Idélano Soares Lima aguardarão o voto vista. Início do julgamento dos processos constantes da pauta 34/94, seguintes: Autos 2470/94 - Procedência: Porto Nacional (3ª Zona) - Assunto: Pedido de registro de Diretório Municipal do P. Popular Social - Requerente: Presidente da Comissão Executiva Regional Provisória do PPS/TO - Sr. José Pereira de Oliveira - Relator: Exmo. Sr. Juiz Paulo Idélano Soares Lima - DECISAO UNANIME: Acolhendo o parecer do douto Procurador Regional Eleitoral, pelo deferimento do pedido de registro, considerando que foram observadas as disposições legais relativas à espécie, constantes da Resolução TSE nº 10.785/80, ressaltando que seja reservada, se for o caso, a vaga ao líder da bancada. Autos 2485/94 - Procedência: Pium (13ª Zona) - Assunto: Pedido de registro de Diretório Municipal do P. Progressista Reformador - Requerente: Secretário Geral da Comissão Executiva Regional Provisória PPR/TO - Sr. Manoel Pires - Relator: Exmo. Sr. Juiz Paulo Idélano Soares Lima - DECISAO UNANIME: Acolhendo o parecer do douto representante do Ministério Público Eleitoral, pelo deferimento do pedido de registro, considerando que foram observadas as disposições legais relativas à espécie, constantes da Resolução TSE nº 10.785/80, ressaltando que seja reservada, se for o caso, a vaga ao líder da bancada. Autos 2480/94 - Procedência: Barrolândia (28ª Zona) - Assunto: Pedido de registro de Diretório Municipal do P. Progressista - Requerente: Presidente do Diretório Regional do PP - Dep. Osvaldo Souza Reis - Relator: Exmo. Sr. Juiz Paulo Idélano Soares Lima - DECISAO UNANIME: Acolhendo o parecer do douto representante do Ministério Público Eleitoral, pelo indeferimento do pedido de registro de diretório, vez que não foi atendido o requisito do art. 58, I e II da Resolução TSE nº 10.785/80. Os Exmos. Srs. Juizes Marcelo Dolzany e Marco Villas Boas, apesar de acompanharem o Relator, fundamentaram seus votos no entendimento ao art. 35, II da LOPP. Autos 130/94 - Procedência: Cristalândia (7ª Zona) - Assunto: Requer Gratificação Eleitoral do Plantão - Interessado: MM. Juiz Eleitoral da 7ª Zona - Dr. Gilberto Lourenço Ozelame - Relator: Exmo. Sr. Juiz Bernardino Lima Luz - DECISAO UNANIME: Acolhendo o parecer oral do douto representante do Ministério Público Eleitoral, que retificou o parecer constante dos autos, pelo pagamento da gratificação pretendida, vez que comprovado o exercício das funções eleitorais no período de férias forenses. Deixou de votar, o Exmo. Sr. Juiz Marco Villas Boas, por motivos particulares. Autos 2536/94 - Procedência: Palmas (29ª Zona) - Assunto: Resolução de 03/05/94 -

Processo TSE 14.270 - Instruções direcionadas a revisão eleitoral no Município de Guarani (6ª Zona) - Requerente: TRE/TO - Acolhendo o parecer oral do douto representante do Ministério Público Eleitoral, pela remessa dos autos ao Juiz Eleitoral da 6ª Zona para proceder os atos preparatórios da revisão na esteira das decisões precedentes e que seja realizada a revisão eleitoral naquela Zona no próximo ano de 1995, com início previsto para 03 de fevereiro. Em seguida, o Tribunal, à unanimidade, escolheu os Juizes Eleitorais que irão participar a convite da Presidência do TSE, do Encontro em Blumenau, Santa Catarina. 1º Dr. Gladson Esperdito Pereira (Araguaína), 2º Dr. Amilton José de Almeida (Gurupi), 3º Dr. José Fátimo de Souza (Porto Nacional), 4º Dr. Gilson Coelho Valadares (Dianópolis) e 5º Dra. Dalva Delfino Magalhães (Palmas) Após o sorteio realizado com a presença de todos os Juizes e Diretor-Geral do TRE/TO, os pontos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Palmas, destinados à propaganda eleitoral dos Partidos Políticos e Coligações, ficaram distribuídos da forma seguinte:

PRESIDENTE

MAIOR IMPACTO

1º SORTEIO

01ª - PRONA	- 54, 35 e 72
02ª - PSC	- 11, 23 e 24
03ª - PDT	- 01, 45 e 115B
04ª - FBPC	- 06, 53 e 71
05ª - PRN	- 115A, 116 e 07
06ª - UTP	- 118, 143 e 44
07ª - DB	- 09, 119 e 20
08ª - FL	- 03, 52 e 33
09ª - PT do B	- 107A, 129 e 148
10ª - PPR	- 31, 21 e 08

PRESIDENTE

MENOR IMPACTO

1º SORTEIO

01ª - PRONA	- 79
02ª - PSC	- 185
03ª - PDT	- 183
04ª - FBPC	- 016
05ª - PRN	- 189
06ª - UTP	- 191
07ª - DB	- 038
08ª - FL	- 188
09ª - PT do B	- 010
10ª - PPR	- 179

2º SORTEIO

186
-
79A
173
-
-
-
-
-
177

Handwritten signature and mark.

GOVERNADOR E SENADOR

MAIOR IMPACTO

1º SORTEIO

Handwritten signatures and marks.

01ª - PT e PPS - 118A, 161, 154, 041, 91A e 142
 02ª - MST - 030, 061, 92A, 78A, 042 e 60
 03ª - ADL - 48, 133, 128, 134, 108 e 149
 04ª - PRONA - 137, 131, 056, 153 76A e 136
 05ª - UT - 86B, 150, 050, 108A, 028 e 057

GOVERNADOR E SENADOR

MENOR IMPACTO

1ª SORTEIO

2ª SORTEIO

01ª - PT e PPS	- 82A e 049	146
02ª - MST	- 039 e 043	101
03ª - ADL	- 087 e 088	147
04ª - PRONA	- 88A e 012	098
05ª - UT	- 089 e 89A	-

DEPUTADO FEDERAL E ESTADUAL

MAIOR IMPACTO

1ª SORTEIO

2ª SORTEIO

01ª - MST	- 106, 070, 083, 127 e 013	-
02ª - PRONA	- 004, 026, 036, 014 e 119A	115
03ª - PT e PPS	- 046, 107, 157, 092 e 83A	086
04ª - ADL	- 047, 091, 76B, 019 e 040	124
05ª - UT	- 027, 055, 034, 037 e 051	-
06ª - PSC	- 078, 145, 058, 002 e 015	-
07ª - PRP	- 106A, 005, 076, 86A e 022	144

DEPUTADO FEDERAL E ESTADUAL

MENOR IMPACTO

1ª SORTEIO

2ª SORTEIO

01ª - UT	- 125 e 105	104A
02ª - PRONA	- 175 e 125A	-
03ª - PRP	- 111 e 165	167
04ª - PSC	- 171 e 98A	104
05ª - PT e PPS	- 102 e 082	032
06ª - MST	- 017 e 018	-
07ª - ADL	- 123 e 029	025

Terminado o sorteio, o Exmo. Sr. Procurador, informou que esta seria sua última participação nas sessões deste Egrégio Tribunal. O Sr. Presidente desejou um bom retorno a Brasília, ressaltando a relevante contribuição ao Estado e que esteja brevemente atuando neste Tribunal. Finalmente, determinou que seja oficiado aos Partidos, comunicando o resultado do sorteio dos pontos de propaganda eleitoral. Nada mais havendo a tratar, encerrou a sessão às 12:15 min. E para constar, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada, na forma regimental pelo Sr.

Presidente, membros e Procurador Regional Eleitoral, comigo
MCB/RSR (Márcia C. Bezerra de Lyra) Secretária que a redigi.

Desembargador AMADO CILTON ROSA
Presidente

Desembargador JOSE LIBERATO COSTA POVOA

Juiz BERNARDINO LIMA LUZ

Juiz MARCO VILLAS-BOAS

Juiz MARCELO DOLZANY DA COSTA

Juiz PAULO IDELAND SOARES LIMA

Fui presente: Dr. JOSE ELAERES MARQUES TEIXEIRA
Proc. Reg. Eleitoral

Marcelo Dolzany da Costa

Certifico e dou fé que esta po-
lha é continuação da
ata da sessão de 23.
06.94.

Palma, 28 06 / 94

MCB/RSR
Márcia C. B. L. Alves Rocha

TRE/TO